**PORTARIA CAU/SP Nº 81, DE 01 DE MARÇO DE 2016**

Constitui Subcomissão para auxílio a implantação do Plano de Cargos e Salários no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP e nomeia seus membros.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35, incisos III, da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas no Art. 22, “o”, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,

Considerando a necessidade do Conselho em efetuar os procedimentos licitatórios, conforme determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

Considerando o Processo Administrativo nº 083/2015, que visa a contratação de empresa para desenvolver o Plano de Cargos e Salários do CAU/SP, gerando a necessidade de constituição de uma Subcomissão Especial para auxílio a implantação do Plano de Cargos e Salários no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP;

Considerando a proposta de composição da referida Subcomissão encaminhada pelo Departamento de Comunicação do CAU/SP, através do Memorando 16/2016/CAUSP-DIRADM, datado de 22 de fevereiro de 2016;

**RESOLVE:**

Art. 1° Constituir Subcomissão para auxílio a implantação do Plano de Cargos e Salários no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP e nomear, para sua constituição, os empregados:

1. Carlos Roberto de Moraes – Matrícula 094 – CPF/MF nº 124.121.178-70
2. Claudio Sergio Pereira Mazzetti – Matrícula 218 – CPF/MF nº 018.256.298-03
3. Raquel de Jesus Macedo – Matrícula 136 – CPF/MF nº 416.879.538-13
4. Elaine Cristina da Silva – Matrícula 039 – CPF/MF nº 261.787.088-07

Art. 2º As nomeações de que trata o Art. 1º terão vigência durante todo o procedimento licitatório e a contratação da empresa vencedora até a total implantação do Plano de Cargos e Salários, revogando-se a presente Portaria, automaticamente, no mesmo momento.

Art. 3º Os membros nomeados por esta Portaria deverão tomar ciência do disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como de toda a legislação vigente acerca da matéria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 01 de março de 2016.

**Gilberto Silva Domingues de Oliveira Belleza**

Presidente do CAU/SP